

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006182-48.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: AM Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens Próprios

Cidade Aracy Ltda

Executados: MARLI DE LOURDES AMORIN SILVA e VALDOMIRO

RODRIGUES DA SILVA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente à fl. 54,

EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Declaro insubsistente a penhora de fl. 34.

P.R.I. Providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 26 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA